ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1121 de 05 de junho de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder aplicações no Mercado Aberto de Capitais"

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder Aplicações no Mercado Aberto de Capitais, especialmente em "OPEN MARKET" ou em "OVER-NIGHT", de valores disponíveis desde que as mesmas não impliquem na paralização de obras, na interrupção dos serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou ainda, no inadimplemento de obrigações pela Municipalidade.

Art. 2º- As aplicações no Mercado Aberto de Capitais, de natureza exclusivamente financeira, serão movimentadas extra-orçamentariamente, exceto no caso dos rendimentos, que serão orçamentariamente registrados.

Art. 3º- No Balancete Financeiro referente ao mês em que o Município proceder às Aplicações no Mercado Aberto de Capitais, deverão estar claramente evidenciadas tais movimentações, de forma inclusive a permitir o conhecimento do valor dos rendimentos e seu ingresso na Receita, com o devido registro orçamentário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 1985.

LUIZ FERNANDO MELO-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário

MOISÉS ALVES PIRES-2º Secretário.

nmb.